SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 04/2020**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.276/0001-40, sediada à Rua dos Inconfidentes, nº 867, 2º andar, Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.140-128, neste ato representada por seu administrador **SAULO GUIMARÃES PEDROSA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº MG-11.077.388, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 076.684.356-46, residente e domiciliado à Avenida Luiz Paulo Franco, nº 434, ap. 702, Belvedere, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.320-570, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 04/2020**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 1.242/2021, contratação originária do Pregão Eletrônico nº 08/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), como também às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste do valor, do Contrato CMS nº 04/2020**, cuja vigência iniciou-se aos 10/03/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e passagens terrestres para a **CONTRATANTE**, por meio de atendimento remoto (*e-mail* e telefone), e conforme especificações constantes do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 04/2020 por mais um **período de 12 (doze) meses, a iniciar-se no próximo dia 10/03/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O **valor total estimado** a ser praticado na vigência deste termo aditivo continuará o mesmo ajustado quando da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 04/2020, qual seja, será de **R$ 93.442,38 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, mantida a taxa de administração (desconto) de **-13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento negativos)**, acordada originariamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS – Câmara Municipal do Salvador – CMS, nos seguintes créditos orçamentários constantes do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

- Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Classificação da Despesa: 33.90.33 0.1.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; e
- Projeto/Atividade: 01.031.0016.229700 – Manutenção dos Serviços da Escola do Legislativo; Classificação da Despesa: 33.90.33 0.1.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FUNDAMENTOS

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo nº 1.242/2021, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá renovar ou complementar a garantia, **com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato**, nos prazos e nas condições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 04/2020 permanecerão a cargo da Sra. **Tatiana de Almeida Figliuolo Jucá**, matrícula nº 17.731, pessoa investida no cargo em comissão de Assessor Técnico (CC-70) dos quadros da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no termo aditivo já firmados entre as partes.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

SAULO GUIMARAES PEDROSA:07668435646
Assinado de forma digital por SAULO GUIMARAES PEDROSA:07668435646
Dados: 2022.03.07 15:14:42 -03'00'

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR	**SAULO GUIMARÃES PEDROSA**
Representante da **CONTRATANTE**	Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 03-03-2022 14:21:13.511 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MILA SAMPAIO DOS HUMILDES PINHEIRO
010.734.725-31

Data: 04-03-2022 11:31:48.744 GMT-03:00

Testemunha -
TIAGO ALMEIDA NEVES
017.896.305-41

Data: 04-03-2022 11:32:33.369 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 04-03-2022 11:37:14.479 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.